



**Universidade Federal Rural de Pernambuco**  
**Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia - UAEADTEC**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DA CONSULTA AOS CARGOS  
DE DIRETOR GERAL E ACADÊMICO E SUBSTITUTO EVENTUAL  
DA UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA,  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.**

Edital nº 04/2018

A **Comissão de Consulta** para a escolha de **Diretor Geral e Acadêmico e Eventual Substituto** da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTEC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Resolução 294/2008, de 09 de outubro de 2008 do CONSU/UFRPE e em cumprimento à Portaria N°05/2018 e à Decisão N°007/2018 do Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTEC),

**Resolve:**

Declarar aberto o processo de Consulta para a escolha do Diretor Geral e Acadêmico e Eventual Substituto da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no Quadriênio 2018-2022.

**I - DA ORGANIZAÇÃO DA CONSULTA**

Art. 1º. A Organização será de exclusiva responsabilidade da **Comissão de Consulta**, especialmente designada pelo CTA/UAEADTEC para esse fim, constituída pelos Professores Flávia Portela Santos (Presidente), Luciene Santos Pereira da Silva (Titular), Rafael Pereira de Lira (Titular) e Ednara Félix Nunes Calado (Suplente); pelos Servidores Técnico-administrativos Carolina Santos Bakun (titular) e José Alexandre Laurentino de Lima (Suplente) e pelas discentes Carmem Lúcia da Silva Lima (Titular) e Tatiane Rosilene da Silva (Suplente), todos desta Unidade Acadêmica da UFRPE, a qual terá amplos poderes no que concerne à consulta.

Art. 2º. Compete à Comissão de Consulta:

- 1- Receber os formulários e oficializar as inscrições dos candidatos;
- 2- Regulamentar e Coordenar debates entre os candidatos;
- 3- Definir e organizar as Seções de Consulta;
- 4- Providenciar a confecção das cédulas e listas dos eleitores;

- 5- Deliberar sobre recursos interpostos;
- 6- Decidir sobre impugnação de Candidatos, urnas e votos;
- 7- Coordenar a apuração e divulgação dos resultados.
- 8- Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a Consulta;

## II – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 3º. As inscrições serão efetivadas na Secretaria da UAEADTEC; localizada no Departamento de Logística e Serviços - Delogs, Dois irmãos, Recife; mediante o preenchimento pelos candidatos de formulário próprio (anexo a este edital), no período de 28 de junho a 03 de julho de 2018, nos horários das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

Art. 4º. O formulário de inscrição (**anexo I deste edital**) deverá indicar o nome completo dos candidatos, bem como suas assinaturas. Será exigida a presença dos candidatos no ato da inscrição. Na ocasião, de acordo com a ordem de inscrição, os candidatos escolherão o número da sua chapa, conforme formulário disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art. 5º. Poderão inscrever-se para postular ao cargo de Diretor Geral e Acadêmico da UAEADTEC/UFRPE os professores do quadro permanente da UFRPE, em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou em regime de 40 horas semanais e que, em qualquer hipótese, possuam o título de Doutor e sejam lotados na referida Unidade Acadêmica, conforme o Art. 9 da Resolução 294/2008 do Conselho Universitário da UFRPE.

Art. 6º. O pedido de inscrição dos candidatos **implica no conhecimento e na concordância das normas de consulta contidas neste documento.**

Art. 7º. Após a divulgação das inscrições, será permitida a apresentação de recurso até 24 horas, ficando dois dias subsequentes para a apreciação e julgamento da Comissão. Todos os candidatos inscritos e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente em locais de fácil visualização e, no dia da consulta, no local de realização da mesma.

Art. 8º. Passado o período de apreciação e julgamento dos recursos, no dia subsequente serão homologadas as inscrições pela Comissão de Consulta.

## III – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 9º. O calendário da consulta é apresentado no **anexo II** deste edital.

Art. 10. Para a escolha do Diretor da Unidade Acadêmica, poderão votar na consulta os docentes e técnico-administrativos lotados na respectiva Unidade, além dos discentes

regularmente matriculados no(s) Curso(s) de Graduação e de Programa(s) de Pós-Graduação vinculado(s) à Unidade Acadêmica.

Parágrafo único - Os eleitores só poderão votar em um segmento, observados os seguintes critérios: aluno/técnico-administrativo, como técnico-administrativo e, aluno/docente, como docente.

Art. 11. Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente, técnico-administrativo e discente.

Art. 12. A votação deverá ser por chapa, obedecendo a critérios definidos pela Comissão de Consulta, considerando o universo de eleitores, e aprovado pelo CTA.

Art. 13. O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 14. Para cada mesa receptora a Comissão de Consulta, designará dois servidores e um discente da UAEADTEC/UFRPE para atuarem como Presidente, Secretário e Mesário, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º - O(a) Secretário(a) da mesa deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º - A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

§ 3º - Cada chapa inscrita poderá dispor de até dois fiscais para atuarem durante a votação e apuração dos votos.

§ 4º - Após o encerramento da Consulta, o presidente da comissão deverá lacrar a urna de votação à vista do secretário e mesário.

§ 5º - O presidente de cada seção será responsável pelo transporte da urna à sede da Unidade Acadêmica e imediata entrega à Comissão de Consulta.

§ 6º - Cabe à comissão de consulta setorial deliberar sobre situações imediatas ocorridas durante o processo de consulta, observando as normas contidas no presente Regimento.

Art. 15. Para garantir o anonimato dos votos dos servidores participantes que comporão as mesas nos polos de Ensino da Unidade, a Consulta será realizada nos dias 04 e 06 de agosto de 2018. O dia 04/08/2018 será destinado à participação dos discente e ocorrerá nos polos regulares da UAEADTEC/UFRPE que possuam quantidade igual ou superior a 15 participantes, a saber os polos: Afrânio, Camaçari, Carpina, Gravatá, Ilhéus, Limoeiro, Palmares, Pesqueira, Recife, Surubim, Vitória da Conquista e Piauí (mestrado). O dia 06/08/2018 será destinado à participação dos servidores (docentes e técnicos-administrativos) lotados na referida Unidade Acadêmica.

§ 1º - Caso a quantidade de participantes em dado polo de ensino seja inferior a 15, a Comissão poderá alocá-los na seção de Consulta mais próxima. Enquadram-se nessa condição, os votantes dos polos Olinda e Jaboatão, que participarão da consulta no polo Recife, localizado na sede da UFRPE; e os votantes dos polos Tabira e Trindade, que participarão da consulta no polo Pesqueira.

§ 2º - As mesas receptoras serão instaladas em locais definidos pela Comissão Eleitoral de cada setor e que sejam de fácil acesso aos participantes.

§ 3º - Nas mesas deverão constar as listagens disponibilizadas pela Comissão de Consulta, contendo o nome dos possíveis participantes para fins de assinatura daqueles que efetivamente votarem.

§ 4º - Para melhor esclarecimento dos participantes, será afixada na cabina de votação a relação dos candidatos inscritos, onde deverá ser enfatizado que o voto é vinculado para Diretor Geral e Acadêmico.

§ 5º - É obrigatória a presença constante de pelo menos dois mesários na seção;

§ 6º - A consulta será realizada no mínimo de 15 (quinze) dias corridos após a homologação das inscrições, já considerando eventuais solicitações de recursos.

§ 7º - Os horários de funcionamento de cada mesa receptora serão posteriormente divulgados pela Comissão de Consulta.

Art. 16. O votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.

Parágrafo único - Entende-se por documento de identificação oficial: RG, CNH, Carteira Funcional, Carteira de Trabalho, Carteira do Conselho de Classe ou Identidade Militar.

Art. 17. A votação será exercida em cédula única, diferenciada pela cor para cada segmento da comunidade universitária, as quais serão rubricadas pelos componentes da mesa receptora dos votos.

Art. 18. Fica a critério da Comissão de Consulta a promoção e organização de debates públicos entre os (as) candidatos (as) inscritos (as), dependendo da concordância dos candidatos, em data, local e hora que serão definidos pela referida comissão.

Art. 19. Aos candidatos será disponibilizado um espaço no site da Unidade Acadêmica, onde poderão publicar um vídeo para divulgação de suas propostas e/ou indicar seu site/blog/redes sociais ou mensageiros instantâneos para realização de campanha eleitoral. Cada candidato poderá também, com anuência do professor responsável, divulgar seus respectivos programas através de visitas às salas de aula nos polos da Unidade Acadêmica.

Parágrafo único: Todas as informações veiculadas nos endereços eletrônicos mencionados no parágrafo anterior, serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

#### IV – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 20. Após o recebimento de todas as urnas, a apuração deverá ocorrer imediatamente em local previamente designado pela Comissão de Consulta.

Parágrafo único - A apuração deverá ocorrer em seção pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, obedecendo às seguintes etapas:

a) Verificação do número de votantes por segmento;

- b) Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco e votos nulos.
- e) Divulgação dos resultados.

Art. 21. Serão nulos os votos cujas cédulas:

- a) Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
- b) Apresentarem quaisquer rasuras;
- c) Apresentarem escolha de candidatos de chapas distintas.

Art. 22. A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes, técnico-administrativos e discentes. O percentual de votos obtidos por cada chapa ( $V_{TC}$ ), para escolha do Diretor será calculado de acordo com a equação abaixo, observando-se a definição das variáveis:

$$V_{TC} = \left[ \frac{1}{3} \cdot \left( \frac{V_{VD}}{V_D} \right) + \frac{1}{3} \cdot \left( \frac{V_{VTA}}{V_{TA}} \right) + \frac{1}{3} \cdot \left( \frac{V_{VE}}{V_E} \right) \right] \cdot 100\%$$

Referente aos Docentes:

$V_{VD}$  → Votos Válidos dos Docentes

$V_D$  → Total de possíveis eleitores Docentes

Referente aos Técnicos-administrativos:

$V_{VTA}$  → Votos válidos dos Técnico-Administrativos

$V_{TA}$  → Total de possíveis eleitores Técnicos-Administrativos

Referente aos Estudantes:

$V_{VE}$  → Votos válidos dos Estudantes

$V_E$  → Total de possíveis eleitores Estudantes

Art. 23. Cabe à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único - Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável ao candidato a Diretor com o vínculo mais antigo na UAEADTEC/UFRPE. Persistindo o empate, o primeiro lugar será assumido pelo candidato mais idoso.

Art. 24. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados, por escrito, à mesa durante a realização da consulta (votação).

Art. 25. Os recursos deverão ser encaminhados, por escrito, à Comissão de Consulta, em um prazo máximo de 1 (um) dia útil após a apuração.

Art. 26. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CTA da Unidade, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após a apuração e análise de recursos, a fim de que o referido CTA possa elaborar a Lista Tríplice a ser por ele encaminhada à Reitoria, com recomendação expressa de que o resultado seja respeitado.

Parágrafo Único - Após receber o processo, o Presidente do CTA da Unidade deverá convocar de imediato o CTA para elaborar a lista tríplice a ser encaminhada à Reitoria, que deve ser encabeçada pelo candidato da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo CTA, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

## V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso ao CTA da UAEADTEC/UFRPE, no prazo de 72h (setenta e duas horas), após a entrega do relatório final (divulgação dos resultados) para o CTA da Unidade pela referida comissão.

Art. 28. Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.



**Universidade Federal Rural de Pernambuco**  
**Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia - UAEADTEC**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DA CONSULTA AOS CARGOS  
DE DIRETOR GERAL E ACADÊMICO E SUBSTITUTO EVENTUAL  
DA UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA,  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

Nome completo/Assinatura

\_\_\_\_\_  
Candidato ao cargo de DIRETOR GERAL E ACADÊMICO

Matricula Siape: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ .e-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Candidato ao cargo de EVENTUAL SUBSTITUTO

Matricula Siape: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_ . e-mail: \_\_\_\_\_

Número escolhido para

Chapa

Data da Inscrição: \_\_\_\_\_

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral

Homologação da Comissão de Consulta: ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral \_\_\_\_\_



**Universidade Federal Rural de Pernambuco**  
**Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia - UAEADTEC**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DA CONSULTA AOS CARGOS  
DE DIRETOR GERAL E ACADÊMICO E SUBSTITUTO EVENTUAL  
DA UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIA,  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.

**ANEXO II - CALENDÁRIO DE CONSULTA**

ETAPA	DATA
Divulgação da Consulta	13 de junho de 2018
Inscrições das chapas	28 de junho a 03 de julho de 2018
Publicação da Homologação das chapas inscritas	04 de julho de 2018
Pedido de recursos	05 de julho de 2018
Publicação da Homologação das inscrições após análise de recursos	09 de julho de 2018
Apresentação das chapas e possíveis debates	11 a 29 de julho de 2018
Realização da consulta para os discentes	04 de agosto de 2018
Realização da consulta para os servidores	06 de agosto de 2018
Recebimento das urnas receptoras	06 a 10 de agosto de 2018
Apuração e divulgação dos resultados	13 de agosto de 2018
Pedido de recursos	14 de agosto de 2018
Divulgação dos resultados após análise de recursos	17 de agosto de 2018
Envio do relatório final da consulta ao CTA/UAEADTEC	20 a 22 de agosto de 2018

Recife, 13 de junho de 2018.

Prof<sup>a</sup>. Flávia Portela Santos (Presidente da Comissão de Consulta)

Prof<sup>a</sup>. Luciene Santos Pereira da Silva (Membro titular - Representante Docente)

Prof. Rafael Pereira de Lira (Membro titular - Representante Docente)

Prof<sup>a</sup>. Ednara Félix Nunes Calado (Membro suplente - Representante Docente)

Carolina Santos Bakun (Membro titular - Representante Técnico-Administrativo)

José Alexandre Laurentino de Lima (Membro suplente - Representante Técnico-Administrativo)

Carmem Lúcia da Silva Lima (Membro titular - Representante Discente)

Tatiane Rosilene da Silva (Membro suplente - Representante Discente)